PROJETO DE LEI Nº 31/2017

INSTITUI O PROGRAMA "ADOTE UMA PRAÇA" DO MUNICÍPIO DE GARÇA (PAP).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARÇA, Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Garça programa "Adote uma Praça".

Parágrafo único. O programa tem por objetivo promover parcerias entre o poder público e a iniciativa privada para organização, manutenção e conservação de praças públicas no município de Garça.

Art. 2º Entendem-se por praças públicas, para os efeitos desta Lei:

I - parques naturais;

II - parquinhos infantis;

III - academias populares;

IV - rotatórias;

V - canteiros;

VI - jardins;

VII - praças; e

VIII - áreas de ginástica e lazer.

Câmara Municipal de Garça
www.cmgarca.sp.gov.br
Protocolo N.º 49651
01/06/2017 16:22:00
Cassia M. D. Bariani

Art. 3º Será permitida a veiculação de publicidade na praça pública por parte da pessoa física ou jurídica conveniada e a divulgação da parceria na imprensa e em informes publicitários envolvendo a área objeto do convênio.

§1º - A entidade colaboradora poderá instalar placa(s) de divulgação na área adotada, na medida padrão de 1,00 x 0,50 metros, de dupla face na quantidade de uma placa a cada 500 metros quadrados ou, se for jardim em canteiro central, de uma placa a cada 500 metros lineares.

§2º - O conteúdo da placa deverá ficar adstrito ao objeto do instrumento de cooperação e ao nome dos partícipes.

Art. 4º A escolha do adotante será fundamentada, observando, em ordem, os seguintes critérios:

I - natureza dos investimentos e serviços propostos;

II - menor número de placas publicitárias; e

III - no caso de igual número de placas, o projeto com as de menor dimensão.

Parágrafo único – Em caso de empate, será realizado sorteio em data, horário e local a serem definidos pelo Poder Executivo.

Art. 5º A adoção de uma praça pública pode se destinar a:

I - urbanização da praça pública;

II - implantação de áreas de esporte e lazer;

III - conservação e manutenção da área adotada; e

IV - realização de atividades culturais, esportivas ou de lazer.

Art. 6º Caberá à entidade ou pessoa jurídica adotante a obrigação:

I - pela execução dos projetos elaborados pelo Poder Executivo Municipal ou por ela própria, com verba pessoal e material próprios;

II - pela preservação e manutenção, conforme estabelecidos no Termo de Parceria e no projeto apresentado;

III - pelo desenvolvimento dos programas que digam respeito ao uso da praça pública, conforme estabelecidos no projeto apresentado; e

IV – em torná-la acessível aos portadores de deficiência física e mobilidade reduzida.

Art. 7º As entidades e pessoas jurídicas, que vierem a participar do Projeto "Adote uma Praça", assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 10. Revoguem-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.896, de 16 de agosto de 2005.

Garça, 1º de junho de 2017.

Irmão Wagner

Vereador

JUSTIFICATIVA

Apresento para a apreciação nos nobres pares o incluso Projeto de Lei que institui o programa "Adote uma Praça" no município de Garça.

O objetivo do Programa é viabilizar parcerias entre o poder público e a iniciativa privada para a urbanização, manutenção e conservação de áreas municipais, tais como praças, parques, jardins, canteiros, dentre outras.

O Programa também poderá reduzir os custos do Município com essas áreas, bem como prover um espaço melhorado de entretenimento e lazer para os garcenses.

Destaca-se ainda que as ações a serem empreendidas pelos adotantes tendem a promover o embelezamento das áreas de uso comum e fomentar a visitação turística destes locais.

Por fim, apenso a este projeto algumas fotos de praças adotadas Brasil afora e uma iniciativa local de um casal residente no Jardim Brasil que, de forma espontânea e voluntária, "adotou" um pequeno espaço público defronte sua casa.

Garça, 1º de junho de 2017.

Irmão Wagner
Vereador



JARDIM BRASIL (GARÇA-SP).



JARDIM BRASIL (GARÇA-SP).

OUTROS EXEMPLOS DA ADOÇÃO DE PRAÇAS EM MUNICÍPIOS BRASILEIROS.

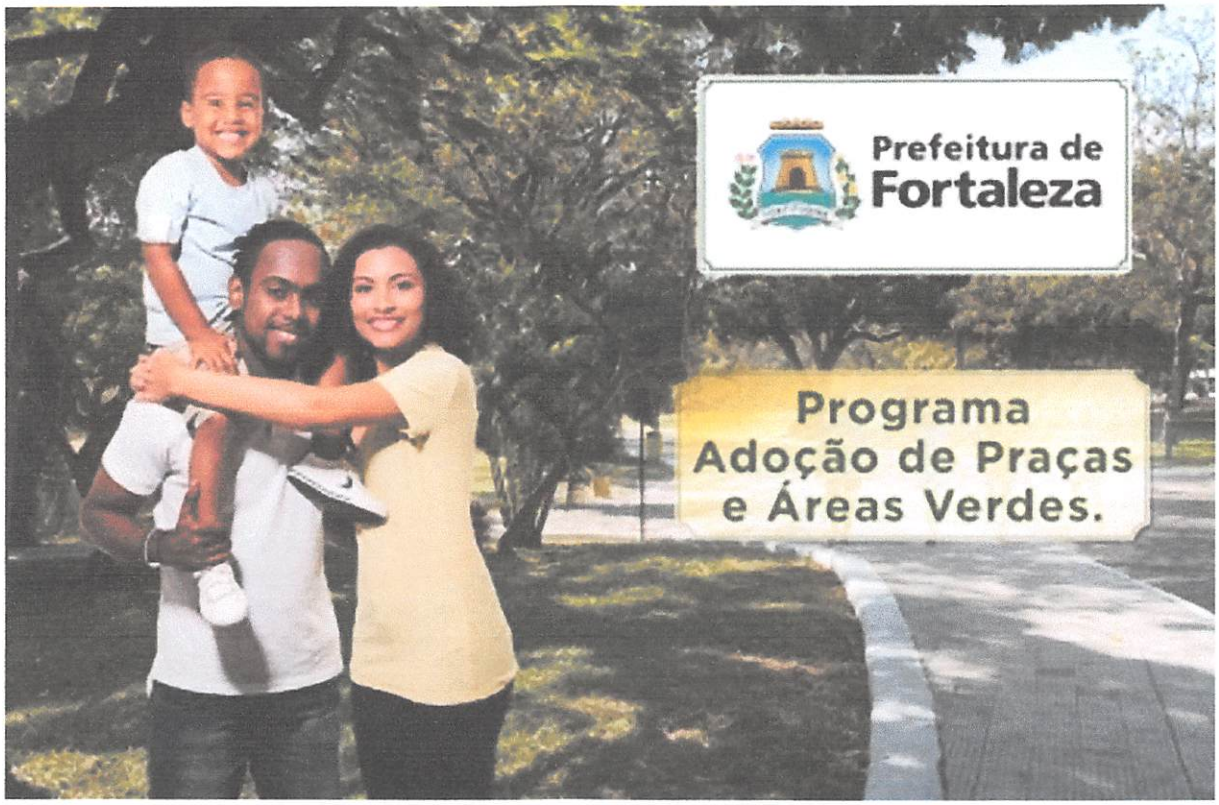




Rua Barão do Rio Branco, 127/131 - Centro - CEP 17400-000 - Garça - SP
Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308
Site: www.cmgarca.sp.gov.br / e-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br


AdoteumaPraça
Por iniciativa, viva sem álcool e drogas.
UNIFRA
Exerça cidadania! Preserve este local.


Não dá pra esperar sentado.
ADOTE UMA PRAÇA.
Turma de Direito 2009/2
Promoção e apoio:
UNYAHNA
SEMMA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BA
NAPE


Prefeitura de
Fortaleza
Programa
Adoção de Praças
e Áreas Verdes.


ESTA ÁREA É CONSERVADA PELA
Titan
A Solução em Móveis e Decorações


REAL H
NUTRIÇÃO E SAÚDE ANIMAL
Homeopatia de Resultados
Inovamos nossas atitudes para
colaborar com o meio ambiente.
Ciclos
Plástico
Papel
CAMPO GRANDE
NEWS


Adotamos esta praça!
Unimed
Viver Bem. Esse é o nosso plano.

Referência: Solicitação de Parecer à Procuradoria Jurídica

Senhor Procurador,

Requeiro de Vossa Senhoria, Parecer Jurídico aos seguintes Projetos: **Projeto de Lei nº 31/2017**, de autoria do vereador Wagner Luiz Ferreira – Institui o Programa "Adote uma Praça" no Município de Garça (PAP), **Projeto de Lei nº 32/2017**, de autoria do Prefeito Municipal, Autoriza a concessão de direito real de uso do imóvel que especifica à Fundação Ecobrasil e **Projeto de Lei Complementar nº 11/2017**, de autoria do vereador Pedro Santos - Altera a Lei nº 3.220, de 23 de dezembro de 1997 (Código Tributário Municipal). Dispõe sobre a redução de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

Garça, 07 de junho de 2017.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

RODRIGO GUTIERRES
Presidente

MARCÃO DO BASQUETE
Membro

REQUERIMENTO

Solicito, de acordo com as normas regimentais, a **retirada do Projeto de Lei nº 31/2017**, tendo em vista que não é de competência do legislativo tais implementações.

S. Sessões, 31 de julho de 2017.

Wagner Luiz Ferreira
Vereador

Senhor Presidente,